



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VIANA

Rodovia BR-262, km 12 – Universal – 29135-000 – Viana – ES

EDITAL Nº 001/2023 DG-VIA, DE 02/08/2023. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - SELEÇÃO DE EMPRESA JÚNIOR PARA ATUAR COM A AGÊNCIA DE ECONOMIA CRIATIVA EXPERIMENTAL (AGECX) – Campus Viana.

O Instituto Federal do Espírito Santo, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005 e Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas para celebração de parceria com a **Agência de Economia Criativa Experimental – AGE CX (Campus Viana)** que tenha por objeto a execução do **Congresso Internacional de Economia Criativa e Inovação**. As propostas e documentos de Habilitação serão recebidos pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, conforme cronograma do Anexo 1.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente processo de seleção pública destina-se a selecionar propostas para celebração de parceria com a Agência de Economia Criativa Experimental – **AGECX (Campus Viana)**
- 1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3 O cronograma das etapas deste Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.4 O objeto desta Chamada Pública constitui-se a seleção de empresa júnior especializada para execução do projeto que visa a realização do **Congresso Internacional de Economia Criativa e Inovação**.
- 1.5 A inscrição no edital consiste na resposta dos itens obrigatórios que constam no seguinte link de formulário eletrônico <https://forms.gle/jtUJF9P5fHAc2CpXA>, que envolve Estatuto da Instituição; lista de nominados da Diretoria da instituição; RG e CPF do responsável legal; Comprovante de Residência do responsável legal; Cartão de CNPJ da instituição; Conta bancária no CNPJ da instituição; declaração de que não possui suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; Certidão negativa municipal; Certidão negativa estadual, Certidão negativa federal, Certidão de negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa de FGTS, Certidão de falência e concordata. Estes documentos devem ser inseridos em um arquivo único, em pdf.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1 Poderão participar deste Edital as instituições que se enquadram nas normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 58/2019, que pode ser acessada no seguinte link
https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2016/Resolu%C3%A7%C3%B5es_2016/Res_CS_58_2019_-_Regulamento_para_Cria%C3%A7%C3%A3o_e_Credenciamento_de_Empresas_Juniore_s.pdf
- 2.2 Poderão participar Empresas Juniores, conforme definição da Lei 13.267/2016
- 2.3 Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a proponente que:
- 2.3.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 2.3.2 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- 2.3.3 Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 2.3.4 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014)
- 2.3.5 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- 2.3.6 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A aprovação na chamada pública assegurará apenas a expectativa de direito à parceria, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Agência de Economia Criativa Experimental – **AGECX – (Campus Viana)**.
- 3.2 Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão da Chamada Pública, por meio do e-mail: poiein@ifes.edu.br
- 3.3 A habilitação no Edital será com base na **ordem de manifestação de interesse**. Haverá divulgação de cadastro de reserva para facilitar a assinatura de outros termos de cooperação técnica, de acordo com o interesse e a conveniência da Agência de Economia Criativa Experimental – **AGECX – (Campus Viana)**
- 3.4 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão dessa Chamada Pública.

Robson Malacarne
Coordenação de Extensão do Campus Viana

Anexo 1 – Cronograma

ETAPA / ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO	LOCAL
INSCRIÇÕES	07 a 11/08/2023	https://forms.gle/jtUJF9P5fHAc2CpXA
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	14/08/2023	https://viana.ifes.edu.br
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO VOLUNTÁRIO, NO CASO DE IRRESIGNAÇÃO POR PARTE DOS PROPONENTES EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA SELEÇÃO.	15/08/2023	https://viana.ifes.edu.br
ANÁLISE DOS RECURSOS	16/08/2023	https://viana.ifes.edu.br
RESULTADO FINAL	17/08/2023	https://viana.ifes.edu.br